

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

http://www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N.º: 040/005294/2012

DATA: 31/12/2012

ASSUNTO: DIVERSOS

SOLICITANTE: AUTOONIBUS BRASILIA

OBS.: DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS



*040/005294/2012

ACOMPANHAMENTO

130/14

ÓRGÃO	DATA	DOCUMENTOS ANEXOS
GA	24/07/13	PDTC 3/6/14
PDTC		SSCO 9/6/14
GA	12.8.13	SSCO 2/7/14
Secomun	19.8.13	SSCO 10/7/14
mun	03.12.13	
mun	07.1.14	
Secomun	31/03/14	
PGM	30.5.14	

SIC - CPD / SECONSER

SECONSER- 20/5/14

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PAGO



*040/005294/2012

DATA: 31/12/2012 10:28:21

PROCESSO N.º: 040/005294/2012

SOLICITANTE: AUTOONIBUS BRASILIA

ASSUNTO: DIVERSOS

OBS.: DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS



NITERÓI
PREFEITURA

640/5294/14
Doutor Balbino Rangel
Matr. 239.694-1

67
M

TERMO Nº 001/2014

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMA LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO, A EMPRESA AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, que neste ato substitui a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SSPTT – antiga gestora do Contrato celebrado, que devido a alteração organizacional do Município ocorrida através da Lei Municipal nº 3.022/2013, publicada em 22/03/2013 passou a ser da gestão dessa Secretaria, e do outro lado a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, sediada na Travessa Carlos Gomes nº 106, Barreto, Niterói, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto, Niterói, neste ato representado, pelo seus sócios, Sr. GENETON DE OLIVEIRA MACIEL, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do IFB expedida IFB, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Frísia nº 255, apto 503, Rio de Janeiro, e o Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do IFP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Augusto César Menezes nº 417, Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, conforme justificativa nos autos do processo 40/5294/2012 e de acordo com a alteração introduzida no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, assi, como os artigos 884 e 886 do Código Civil, resolver celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO) - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de R\$ 921.792,93 (novecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) a ser pago em 06 (seis) parcelas, sendo as 03 (três) primeiras no valor de R\$ 153.632,16 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e as 03 (três) restantes no valor de R\$ 153.632,15 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), referente ao uso do imóvel de propriedade de AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA situado na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito público municipal.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



NITERÓI
PREFEITURA

04015294/19
Doris Babbino Rangel
Matr. 239.604-4

69
m

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, se refere a despesas de exercícios anteriores relativa ao período de 20/01/2009 a 31/12/2012 referente à locação não residencial do imóvel de propriedade de **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA** situado na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito público municipal, oriundo dos seguintes processos: 040/005294/2012; 530/011615/2013; 530/010292/2013; 530/007322/2013; 530/005375/2013; 040/009674/2010; 040/707601/2012; 040/005591/2005; 030/013903/2012; 040/000101/2009; 040/000489/2009; 040/000900/2009; 040/001134/2009; 040/001406/2009; 040/001675/2009; 040/1878/2009; 040/1990/2009; 040/9672/2010; 040/000624/2010; 040/973/2010; 040/001814/2010; 040/002799/2010; 040/004233/2010; 040/005830/2010; 040/007703/2010; 040/007704/2010; 040/009446/2010; 040/701105/2010; 040/701982/2010; 040/001955/2011; 040/003140/2011; 040/709969/2011; 040/711709/2011; 040/713120/2011; 040/714170/2011; 040/714171/2011; 040/718836/2011; 040/717655/2011; 040/716515/2011; 040/715258/2011; 040/702416/2012; 040/704180/2012; 040/705837/2012; 040/707885/2012; 040/710263/2012; 040/710274/2012; 040/500543/2013; 040/005021/2013; 530/004286/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 alterou a estrutura organizacional do Município, por tal razão a atual gestão do Contrato celebrado entre a a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SSPTT e a AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, passou a partir da vigência da mencionada a ser da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apesar de Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER ter passado com a suscitada Lei a ser gestora do presente Termo de Ajuste de Contas, ressalta-se que o dever de idenizar não exime o administrador público de verificar, através de instauração de sindicância administrativa, quais as causas que levaram a prestação do serviço sem a devida cobertura contratual, atribuindo, se for o caso, a responsabilização dos agentes envolvidos, conforme parecer exarado da Procuradoria Geral do Município – fls. 44 e 51 do processo administrativo nº 040/5294/2012, e na forma da Súmula PGM nº 05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Primeira, a **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA** dá ao Município de Niterói quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, à jura de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamente de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Termo, na importância de R\$ 921.792,93 (novecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) a ser pago em 06 (seis) parcelas, sendo as 03 (três) primeiras no valor de R\$ 153.632,16 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e as 03 (três) restantes no valor de R\$ 153.632,15 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme planilha (anexo 1) e Decreto Municipal nº 11.646/2014, à

Ram



NITERÓI
PREFEITURA

040/5294/12
Doutor Baltino Rangel
Matr. 239.604-1

20
M

conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.22866, Código da Despesa: 3390.9200, Fonte: 100.

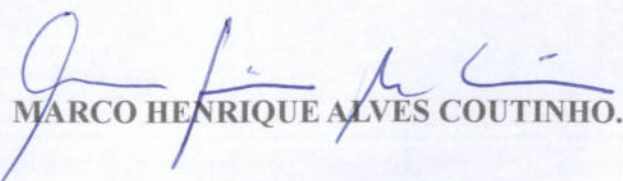
CLÁUSULA QUARTA – (DA PUBLICAÇÃO): A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS providenciará a publicação do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Jornal “A Tribuna” - Atos Oficiais e enviará cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – (DO FORO): Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Ajuste. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para uma só efeito. Niterói, 21 de maio de 2014.

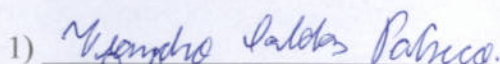

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

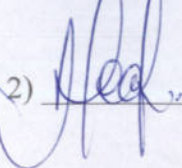



GENETON DE OLIVEIRA MACIEL.


MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.

TESTEMUNHAS:

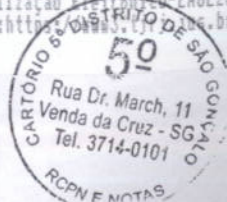
1) 
Manoel Salazar Pabuco.

2) 
Bruna Lacerda de Souza

Cartório RCPN e Notas do 5º Distrito de São Gonçalo-RJ
Rua Dr. March, 11, Venda da Cruz - RJ - (0xx21)3714-0101
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GENETON DE OLIVEIRA MACIEL, MARCO
HENRIQUE ALVES COUTINHO, do que dou fé.
Em Teste de verdade. São Gonçalo-RJ, 22 de maio de 2014. Cód.:00087886-87

Bruna Lacerda de Souza, Escrevente Substituta-Poder Judiciário TJERJ Corregedoria
Geral da Justiça do Estado de Rio de Janeiro - EAGE28550-EGA, EAGE28551-AAE,
Consulte a validade do selo em: <http://www.tjrrj.br/sitepublico>

5º DISTRITO DE SÃO GONÇALO
BOA E TABELIONATO
Bruna Lacerda de Souza
Escrevente Substituta - Matr. 9416728



040/5294/12

72

M

Yoris Balbino Rangel
Matr. 238.694-1

Atribui

PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11646/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.187.792,93 (Três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº 11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11646/2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO/UNIDADE	CÓDIGOS			VALORES (R\$)	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FMS	1012200012270	31903403	207	2.266.000,00	
2600 - SECONSER	2612200012286	33909200	100	921.792,93	
2543 - FMS	1012200012265	33909200	207		2.266.000,00
2600 - SECONSER	0824201032306	33903900	100		21.792,93
2600 - SECONSER	1339101032292	33903000	100		50.000,00
2600 - SECONSER	1339101032292	33903900	100		40.000,00
2600 - SECONSER	1339101051166	33903000	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1339101051166	33903900	100		20.000,00
2600 - SECONSER	1545101032289	33903900	100		50.000,00
2600 - SECONSER	1545101032289	44905200	100		20.000,00
2600 - SECONSER	1545201032282	33903900	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1545201032291	33903000	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1751201062296	33903000	100		40.000,00
2600 - SECONSER	1751201062296	33903900	100		40.000,00
2600 - SECONSER	1854101032303	33903900	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1854101052308	33903000	100		30.000,00
2600 - SECONSER	1854101052308	33903900	100		450.000,00
2600 - SECONSER	1957201031162	33903000	100		20.000,00
2600 - SECONSER	1957201031162	33903900	100		20.000,00
TOTAL GERAL				3.187.792,93	3.187.792,93

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL

FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS